



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 032/2023

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor do Servidor José Bernardes da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro e dá outras providências”.

André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 20/09/2013 Protocolo nº 06021150.1.00008/13-0;

CÓPIA

RESOLVE:

Art. 1º- Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigos 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Público), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor José Bernardes da Silva, Portador do RG nº 055.940 SSP/MS e CPF nº 104.186.601-15, matrícula 850387-1, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Pedreiro, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **3.639** (três mil seiscientos e trinta e nove) dias ou seja 09 (nove) anos 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias, conforme descrito abaixo:

I - 3.639 (três mil seiscientos e trinta e nove) dias ou seja 09 (nove) anos 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias, correspondentes ao período de 07/04/2002 a 31/03/2012, prestado ao MUNICIPIO DE CAARAPÓ-MS - conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 20/09/2013 Protocolo nº 06021150.1.00008/13-0;

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

EM BRANCO

...

...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de aviso da Prefeitura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 15 de Fevereiro de 2023.

André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal


Elvis dos Santos Matto
Secretário Municipal de Governo e Administração

CÓPIA

EM BRANCO